



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CREA-SP

ATO ADMINISTRATIVO Nº

Revoga o Ato Administrativo nº
13, de 28 de julho de 2008.

Considerando que o Ato Administrativo nº 13, de 28 de julho de 2008, do Crea-SP, tem por escopo fixar “critérios e procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo CREA-SP”;

Considerando que a Resolução nº 1.009/2005, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, desde 17 de junho de 2005, já “dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea”;

Considerando que, nos termos do inciso XLI, do art. 9º, do Regimento do Crea-SP, compete ao Plenário do Crea-SP “autorizar viagens do presidente, conselheiros regionais ou outros ao exterior, nos termos de resolução vigente”;

E, finalmente, considerando o disposto na Recomendação nº 34/2011, do Ministério Público Federal, exarada nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.34.001.004399/2011-15, referente ao ato administrativo que autorizou a missão do Crea-SP à Convenção Mundial dos Engenheiros – WEC/2011 e seus respectivos ressarcimentos;

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

DETERMINA

Art. 1º) Fica revogado o Ato Administrativo nº 13, de 28 de julho de 2008, do Crea-SP.

Art. 2º) O presente Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 15 de março de 2012.

Eng. Francisco Yutaka Kurimori
Presidente do Crea-SP